



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Direção Regional da Energia

Relatório de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Direção Regional da Energia

Ponta Delgada, fevereiro de 2022





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Direção Regional da Energia

1. Enquadramento

Em dezembro de 2009 foi desenvolvido e aprovado o primeiro Plano de Gestão de Risco e Infrações Conexas da então Secretaria Regional do Ambiente e do Mar. Em 2018 a Direção Regional da Energia (DREn) criou o seu próprio Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, documento que se manteve em vigor até 31 de dezembro de 2021, sendo aplicadas as medidas previstas neste.

De referir que, por força do Plano de Recuperação e Resiliência, foi revisto em outubro de 2021 o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas que entrou em vigor em 2022.

No âmbito da necessária monitorização e avaliação da aplicação deste instrumento neste serviço, foi realizado o presente relatório, relativo ao ano 2021.

2. Caracterização Geral da DREn

Na sequência da reestruturação orgânica do X Governo Regional dos Açores, operada nos termos do Decreto Regulamentar Regional nº 25/2008/A, de 31 de dezembro, e alterada pelo Decreto Regulamentar Regional nº 17/2010/A de 21 de setembro, foi criada a Secretaria Regional do Ambiente e Mar (SRAM), sendo a Direção Regional da Energia um dos órgãos deste departamento.

Pelo Decreto Regulamentar Regional nº 23/2011/A de 21 de novembro, foi aprovada a orgânica e quadro do pessoal dirigente, de direção específica e chefia de unidade orgânica da SRAM, sendo esta orgânica a que se encontrava em vigor na DREn no ano de 2020.

No seguimento da alteração da estrutura orgânica do XI Governo Regional dos Açores, operada nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, foi criada a Secretaria Regional do Turismo e Transportes - SRTT, sendo a Direção Regional da Energia um dos órgãos deste departamento, não tendo sido aprovada a orgânica e quadro de pessoal dirigente, de direção específica e chefias, desta secretaria regional.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Direção Regional da Energia

Com a publicação do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, foi aprovada a estrutura orgânica do XII Governo dos Açores, passando a integrar o Governo Regional a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, sendo a Direção Regional da Energia um dos órgãos deste departamento.

O Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, procedeu à aprovação da estrutura orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, integrando a Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia (SRTTE). Posteriormente, com a publicação do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2021/A, de 8 de julho, foi aprovada a orgânica e o quadro de pessoal dirigente e de chefia da Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia, que integra a Direção Regional da Energia.

A Direção Regional da Energia, era, em 2021, o serviço executivo da Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia, sediada na cidade de Ponta Delgada, que tinha por missão zelar pela execução da política energética regional, visando o desenvolvimento económico, a coesão económica e social e a proteção do ambiente na Região Autónoma dos Açores (RAA).

No âmbito das suas atribuições e em consonância com o Programa do XIII Governo Regional dos Açores, a Direção Regional da Energia atua ainda no sentido de promover e tornar os Açores numa região cada vez mais sustentável por via da energia, alicerçada em elevados níveis de conhecimento técnico e científico garantindo assim a segurança e a qualidade do abastecimento.

Em 2021, ao abrigo da nova orgânica, a DREn dispunha dos seguintes serviços e divisões:

1. Direção de Serviços de Recursos Energéticos – DSRE (*Carlos Pestana Sousa*):
 - 1.1 Divisão de Combustíveis e Licenciamentos Energéticos - DCLE (*Luís Marques*);
 - 1.2 Serviço de Eficiência Energética e Autoconsumo.
2. Direção de Serviços de Planeamento e Gestão de Recursos – DSPGR (*Carolina Arruda*):
 - 2.1 Unidade de Revisão e Produção de Conteúdos (*Carla Ferreira*);
 - 2.2 Unidade de Gestão de Fundos Comunitários (*lugar não preenchido*);



[Handwritten signature]

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Direção Regional da Energia

2.3 Serviço de Apoio Jurídico, Recursos Humanos, Expediente e Arquivo;

2.4 Serviço de Gestão de Incentivos e Recursos Financeiros;

2.5 Serviço de Gestão Informática.

3. Avaliação das Medidas Preventivas dos Riscos

De acordo com o referido no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, é decisivo que as relações que se estabelecem entre os membros dos órgãos, os trabalhadores e demais colaboradores da organização, bem como no seu contato com os demais clientes externos, deverão observar-se os seguintes princípios:

1. Serviço Público

1.1. Os trabalhadores estão ao serviço da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares.

2. Legalidade

2.1. Deverão executar as suas funções em conformidade com o estabelecido na lei e de acordo com os princípios constitucionais

3. Justiça e Imparcialidade

3.1. Deverão tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando sempre segundo rigorosos princípios de neutralidade.

4. Igualdade

4.1. Não deverão prejudicar ou beneficiar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

5. Proporcionalidade

5.1. Durante o desempenho das suas funções, os trabalhadores só deverão exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.

6. Colaboração e Boa Fé



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Direção Regional da Energia

6.1. Deverão colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da Boa Fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.

7. Informação e Qualidade

7.1. Deverão prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.

8. Lealdade

8.1. No desempenho das suas funções, deverão os trabalhadores agir de forma leal, solidária e cooperante.

9. Integridade

9.1. Deverão reger-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de caráter.

10. Competência e Responsabilidade

10.1. Deverão agir de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Direção Regional da Energia

4. Tabela de Controlo da Execução

Atribuições e Competências	Riscos Identificados	Medidas Adotadas	Mecanismos de Controlo
<ul style="list-style-type: none">▪ Propor os objetivos, as prioridades e a estratégia para a formulação da política regional nos domínios da sua missão, bem como as medidas necessárias à concretização daquela política;▪ Promover, elaborar, gerir e, ou, monitorizar, planos, programas, projetos e medidas, bem como executar as ações que lhe sejam atribuídas, relacionados com a concretização da política regional, nacional ou comunitária, nos domínios da sua missão;▪ Contribuir para a formulação das orientações regionais no âmbito das políticas ou disposições comunitárias ou nacionais nos domínios da sua missão;	<p>Sector de imprevível risco, apenas ao nível de uma possível discricionariedade no que toca ao tratamento dos processos.</p>	<ul style="list-style-type: none">▪ Utilização do Sistema de Gestão de Correspondência (SGC) em toda a correspondência e documentação da DREn (o SGC embora permita o arquivo de processos, não é apropriado para a sua gestão, com processos complexos como são os da eletricidade e combustíveis);▪ Automatização dos processos administrativos;▪ Arquivo de toda a documentação no SGC e arquivo físico;▪ Procedimentos por ajuste direto com convite a pelo menos três entidades;▪ Apoios concedidos estão regulados em diploma próprio;▪ Pedidos de apoio efetuados em plataforma própria e inseridos no SGC;▪ Análise anual da execução dos apoios concedidos;▪ Todos os processos são analisados pela respetiva direção de serviços/divisão e sujeitos a decisão do dirigente máximo do serviço;	<ul style="list-style-type: none">a) Autorização do Dirigente Máximo do Serviços (DREn);b) Autorização/homologação do Membro do Governo (SRTTE);c) Autorização do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública;d) Controlo por parte da Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT);e) Controlo por parte da Direção Regional de Organização e Administração Pública (DROAP);f) Instituto de Segurança Social (Descontos);g) Direção Geral de Finanças (Retenções na fonte);h) Caixa Geral de Aposentações (entrega de descontos);i) ADSE (entrega de descontos);



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Direção Regional da Energia

Atribuições e Competências	Riscos Identificados	Medidas Adotadas	Mecanismos de Controlo
<ul style="list-style-type: none">▪ Exercer as funções que legalmente lhe estejam atribuídas;▪ Exercer as funções de licenciamento credenciação e fiscalização energética, cooperar e apoiar o funcionamento das respetivas comissões de avaliação, nos termos fixados na legislação aplicável;▪ Definir e executar as medidas da política energética regional sustentada no desenvolvimento e coesão económica e social, bem como a proteção do ambiente.▪ Promover a sustentabilidade energética, alicerçada em elevados níveis de conhecimento técnico e científico, garantindo a segurança e a qualidade do abastecimento▪ Desenvolver e apoiar ações de formação, na sua área de atuação;		<ul style="list-style-type: none">▪ Utilização do programa GERFIP no processamento da despesa e registo do património;▪ Fundamentação técnica da necessidade de aquisição de bens e serviços;▪ Em todos os processos de despesa é efetuado com segregação de funções relativa ao cabimento e autorização dos respetivos encargos, com diferentes níveis de intervenção no processo (proponente/parecer/decisão/segregados);▪ Centralização de todo o processo de aquisição de bens e serviços e contratação pública;▪ Nomeação de júris dos procedimentos de concurso público e ajuste direto diferenciados em função da tipologia deste;▪ Relatórios da execução orçamental;▪ Relatórios Trimestrais e Anuais dos encargos assumidos e não pagos da DREn;▪ Nos concursos de contratação de pessoal, utilização do regulamento e definição do júri de acordo com o estipulado neste;▪ Utilização do programa SIGRHARA no processamento dos vencimentos e outros abonos e cadastro;	<p>j) Utilização de software de registo da despesa e património, GERFIP.</p> <p>k) Sistema de gestão de correspondência (SGC);</p> <p>l) Publicitação de apoios financeiros no Jornal Oficial da RAA;</p> <p>m) Controlo efetuado pela Delegação de Contabilidade pública nos processos de pagamento de remunerações;</p> <p>n) Publicitação de recrutamento na Bolsa de Emprego Pública dos Açores;</p> <p>o) Publicitação dos atos praticados no âmbito dos Recursos Humanos na BEP-Açores;</p> <p>p) Sistema de Gestão de Assiduidade e Registo de Assiduidade;</p> <p>q) Programa de processamento de Vencimentos e cadastro de pessoal - SIGRHARA</p>



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Direção Regional da Energia

Atribuições e Competências	Riscos Identificados	Medidas Adotadas	Mecanismos de Controlo
<ul style="list-style-type: none">▪ Promover a divulgação e atualização de conhecimentos científicos e de inovação, nos domínios da sua missão, em articulação com outros serviços competentes na matéria;▪ Garantir a divulgação generalizada de informação e o acesso público a serviços de interesse para os cidadãos e outras entidades, nos domínios da sua missão;▪ Contribuir para a formulação da legislação regional e pronunciar-se sobre documentação e legislação regional, nacional e europeia, nos domínios da sua missão;▪ Assegurar as ligações adequadas com os organismos internacionais, comunitários, nacionais e regionais nas áreas de relevância para o correto desempenho das suas atribuições.		<ul style="list-style-type: none">▪ Concursos de Pessoal, autorizados pelo Dirigente máximo, membro do Governo e VPGR e publicados na BEPA-Açores;▪ Preparação da avaliação anual dos trabalhadores no âmbito do SIADAPRA;▪ Plano de Formação anual;▪ Gestão da aplicação do relógio de ponto;▪ Verificação da assiduidade mensal;▪ Denúncias/levantamento de autos, georreferenciados e acompanhados de suporte de imagens;▪ Informações/pareceres com fundamento técnico e/ou jurídico adequado que suportem as decisões a tomar;▪ Divulgação pública das Licenças Ambientais, Declarações de Impacte Ambiental e Alvarás de Operação de Gestão de Resíduos nos respetivos portais temáticos;▪ As licenças emitidas no âmbito da Conservação da Natureza, estão reguladas em diplomas próprios, autorizadas pelo Diretor Regional e Homologadas pelo membro do Governo;▪ Licenças analisadas pelos respetivos serviços pelo Direto Todas as informações que habilitam a decisão são, tanto quanto possível,	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Direção Regional da Energia

Atribuições e Competências	Riscos Identificados	Medidas Adotadas	Mecanismos de Controlo
		acompanhadas por suporte de imagem, para salvaguarda quer dos funcionários quer da transparência da decisão.	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Direção Regional da Energia

5) Conclusão

A Direção Regional da Energia reconhece que a corrupção é um sério obstáculo ao normal funcionamento dos serviços, sendo que a sua prevenção passa pelo reconhecimento da necessidade de detetar e desencorajar em tempo útil os atos que possam lesar os princípios fundamentais do respeito dos direitos, liberdades e garantias constitucionalmente consagradas.

Assim e de acordo com a tabela de controlo de execução descrita anteriormente, esta Direção Regional conclui ser bastante satisfatório o grau de execução do Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas neste organismo, pelo que continuarão a ser adotadas medidas e mecanismos de controlo. Este controlo passa pela revisão do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas sempre que se afigure essencial, adaptando-o à luz das alterações legislativas e das necessidades do serviço, de modo a identificar eventuais riscos relacionados com a tomada de decisão na atividade.

Joana Louisa Rita